

**ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº90002/2025 UASG: 450068**

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – PROCESSO Nº VR.12.064-00000607/2024

REF.: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAURO PEIXOTO ARAGÃO, LOCALIZADO NA RUA VINTE E OITO, BAIRRO TANGERINAL, Nº 619 EM VOLTA REDONDA, RJ.”

Já qualificada nos autos, vem, por meio de seu representante legal credenciado, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa arrematante no certame em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

A **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rodovia Washington Luiz, nº 2550 – Bloco 02 sala 502, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.132.978/0001-30**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 20.789.087-2 DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o n.º 058.183.657-00, vem, tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face a **INABILITAÇÃO** de sua proposta e o **JULGAMENTO E ACEITE** da proposta da licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**.

Conforme exposto em ata, o prazo para a intenção de recurso é até o dia 06/03/2025. Assim, tal recurso faz-se tempestivo na data atual visto que está em prazo hábil determinado pelo edital, ratificado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

2 - DOS FATOS SUBJACENTES

A requerente, ora, empresa **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA**, localizada na Rodovia Washington Luiz, nº 2550 – Bloco 02 sala 502, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ inscrita no **CNPJ sob o n.º 31.132.978/0001-30**, doravante nominada “licitante”, participante da concorrência eletrônica nº 90002/2025 UASG: 450068, no dia 06/02/2025 às 15:24:02hs teve sua proposta melhor classificada até então ACEITA E HABILITADA conforme print abaixo:

06/02/2025 14:42:39	Fornecedor REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.132.978/0001-30 finalizou o envio de anexo.
06/02/2025 15:24:13	Fornecedor REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.132.978/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 124.058,4300. Motivo: Proposta aceita.
06/02/2025 15:26:13	Fornecedor CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA, CNPJ 31.172.049/0001-55 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/02/2025 15:36:38	Fornecedor REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.132.978/0001-30 foi habilitado.
06/02/2025 15:54:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Porém exercendo o direito que cabe a todos os participantes a licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, registrou intenção de recurso e registrou o recurso contra a desclassificação de sua proposta por não atender integralmente o item 11.4.5 do edital do procedimento licitatório em epígrafe.

Repisamos que o edital é claríssimo ao estabelecer a condição para o atendimento da “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” no item 11.4.5 conforme o print a seguir:

11.4.5 A comprovação do vínculo do profissional se fará com apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o nome do profissional como sócio, ou de contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, ou através do registro da licitante no CREA ou CAU, ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

Conforme exposto no acima, o item 11.4.5 do edital não deixa margens para interpretação haja visto que o texto é esclarecedor ao informar que no caso de apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO DETENTOR DO ATESTADO APRESENTADO, também deve ser apresentada a DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL.

A DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA é um documento jurídico em que o PROFISSIONAL declara que concorda com a empresa em atender ao estabelecido no EDITAL caso a empresa se sagre vencedora.

Um modelo de declaração de anuência pode ser utilizado para diversas situações, como para quitar um título protestado, para anuência de pesquisa ou para anuência de participação em uma equipe técnica. 

Repisamos a DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA é um documento do PROFISSIONAL para o órgão Contratante e para a Licitante, não se trata de uma “assinatura” na DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA que é um documento da LICITANTE para o órgão CONTRATANTE conforme o modelo a seguir sugere:



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, nome completo , portador do Documento de Identidade nº inserir número e do CPF nº inserir número do CPF , residente e domiciliado na Rua Rua, nº , Bairro , na cidade de Cidade/UF , declaro que estou plenamente de acordo com indicar anuência .

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

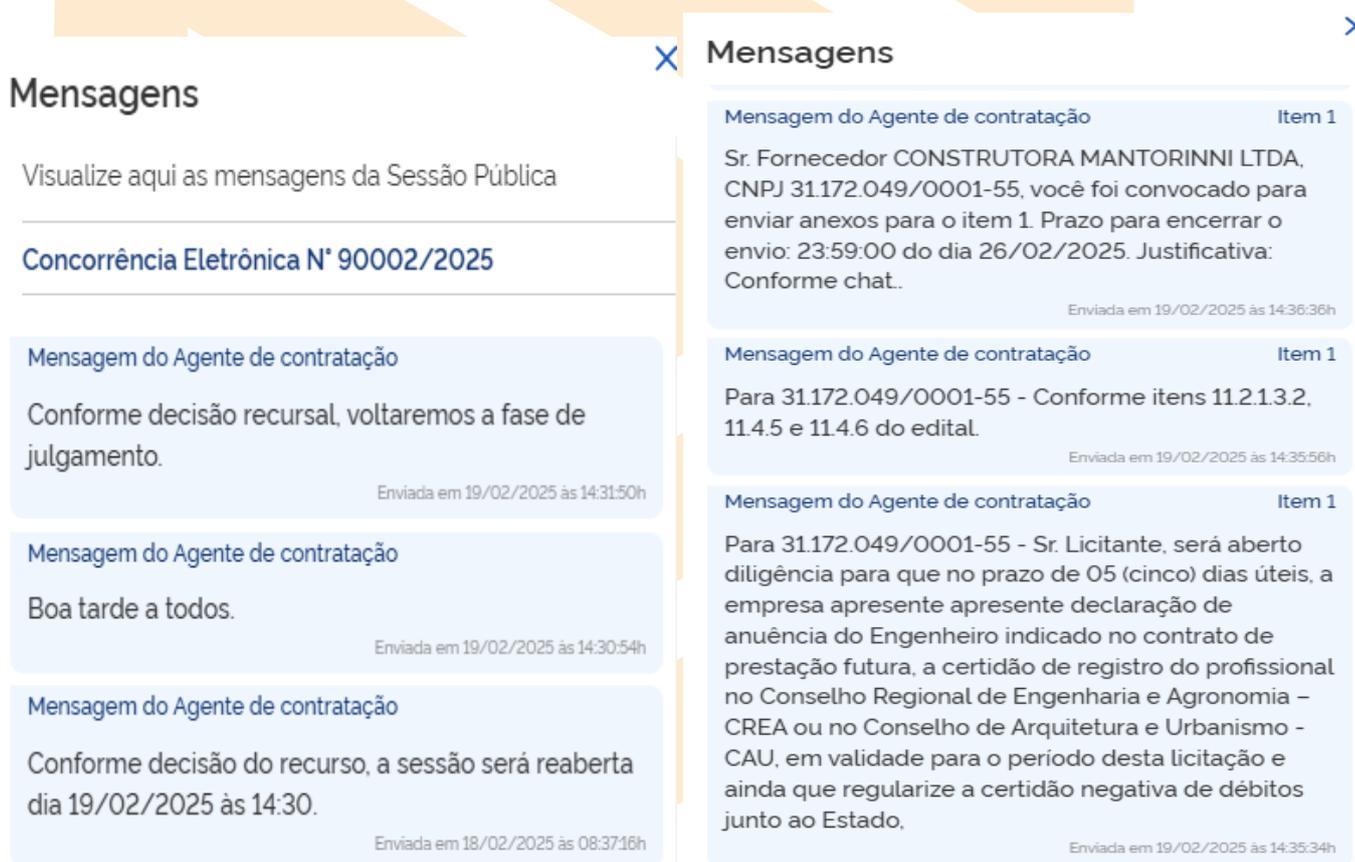
Local , data .

Nome completo e assinatura

Mais uma vez é importante esclarecer que de responsabilidade de cada licitante tomar conhecimento do inteiro teor dos editais e seus anexos para que possa ao participar dos certames analisar se atende na integralidade os requisitos plenos estabelecidos nos processos licitatórios. Também de importante atenção trazer à tona que o procedimento licitatório se trata de uma concorrência entre empresas para prestar serviços as instituições e, portanto, não cabe a conduta de favoritismo bem como ferir a legalidade, bem como o tratamento isonômico.

Repisamos que a recorrente não apresentou o documento “DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL” conforme estabelecido no **item 11.4.5** do edital. Portanto é importante trazer à tona que a solicitação da recorrente não se trata de uma retificação de um documento já enviado dentro do prazo estipulado no **item 10.10.1**, mas em que se conceda um novo prazo para envio de um documento que não havia sido anexado anteriormente dentro prazo estipulado.

Depois do processo de apresentação de recurso, apresentação de contrarrazões e decisão do Agente de Contratação o recurso da licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, foi julgado procedente e o Agente de Contratação concedeu 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresentasse documentos que foram apresentados vencidos e a DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL conforme estabelece o item 11.4.5.



Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90002/2025

Mensagem do Agente de contratação

Conforme decisão recursal, voltaremos a fase de julgamento.

Enviada em 19/02/2025 às 14:31:50h

Mensagem do Agente de contratação

Boa tarde a todos.

Enviada em 19/02/2025 às 14:30:54h

Mensagem do Agente de contratação

Conforme decisão do recurso, a sessão será reaberta dia 19/02/2025 às 14:30.

Enviada em 18/02/2025 às 08:37:16h

Mensagens

Mensagem do Agente de contratação **Item 1**

Sr. Fornecedor CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA, CNPJ 31.172.049/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Conforme chat.

Enviada em 19/02/2025 às 14:36:36h

Mensagem do Agente de contratação **Item 1**

Para 31.172.049/0001-55 - Conforme itens 11.2.1.3.2, 11.4.5 e 11.4.6 do edital.

Enviada em 19/02/2025 às 14:35:56h

Mensagem do Agente de contratação **Item 1**

Para 31.172.049/0001-55 - Sr. Licitante, será aberto diligência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a empresa apresente declaração de anuência do Engenheiro indicado no contrato de prestação futura, a certidão de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em validade para o período desta licitação e ainda que regularize a certidão negativa de débitos junto ao Estado.

Enviada em 19/02/2025 às 14:35:34h

No dia 22/02/2025 a empresa em atendimento a convocação a licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, apresentou 4 anexos conforme print a seguir:

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90002/2025

Mensagem do Participante

Item 1

De 31.172.049/0001-55 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:57 de 22/02/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA, CNPJ 31.172.049/0001-55.

Enviada em 22/02/2025 às 16:20:57h



07 - CND procuradoria.pdf	22/02/2025 16:11:35	
24 - CND - Conjunta com CND Procuradoria.pdf	22/02/2025 16:12:25	
Decl cont futura.pdf	22/02/2025 16:14:12	
Certidao de Registro Profissional.pdf	22/02/2025 16:14:24	



Ao analisar a documentação anexada pela licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, observamos que a empresa persiste em apresentar a DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA com a assinatura do PROFISSIONAL para atender ao item 11.4.5 do referido edital confirme segue o documento apresentado:

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

CONSTRUTORA MONTORINNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.049/0001-55, sediada na : RUA JACINTO MONTEIRO Nº45 PARQUE JACIMAR, SEROPÉDICA, RIO DE JANEIRO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) Ana Carolina da Silva dos Santos Guimarães , inscrito(a) no CPF sob o nº 097.915.137-67, portador(a) da cédula de identidade nº nº29049357-8, DECLARA, que contratará o profissional abaixo relacionado, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, para contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para Execução de serviços de adequação de espaços no Centro Municipal de Educação Infantil Dauro Peixoto Aragão, localizado na Rua Vinte e oito, Bairro Tangerinal, nº 619 em Volta Redonda, RJ.

Profissional: **RENAN DE REZENDE PINTO**

REGISTRO: 2019109753 RNP: 2018791540

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025.



96

No dia 27/02/2025 ao retornar com a sessão para julgamento o Agente de Contratação julgou a proposta da licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, aceita e habilitada e **INABILITOU** a proposta da licitante **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA**.



Minha proposta

Todas as propostas

Histórico de recursos

Classificação	Declarações	UF do fornecedor
Inabilitada	ME/EPP: Não	RJ
▼ Chat		
▲ Proposta		
Motivo da inabilitação Inabilitado conforme decisão de recurso, e voltado a fase para julgamento da empresa Construtora Mantorinni.		
Valor proposta (unitário total) R\$ 124.058,4300 R\$ 124.058,4300	Valor ofertado (unitário total) R\$ 124.058,4300 R\$ 124.058,4300	Valor negociado (unitário total) -
Quantidade ofertada 1		
Participação etapa fechada Convocação ignorada	Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica

A **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA** vem por meio deste, respeitosamente deixar claro e evidente por que não concorda com a decisão do Agente de Contratação pelos motivos que se seguem:

A licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, em razão do deferimento de seu RECURSO ADMINISTRATIVO teve 5 (cinco) dias úteis para pesquisar e apresentar a documentação em conformidade para atender aos itens especificados pelo Agente de Contratação no chat e em atendimento ao EDITAL.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 31.172.049/0001-55 - Conforme itens 11.2.13.2, 11.4.5 e 11.4.6 do edital.

Enviada em 19/02/2025 às 14:35:56h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 31.172.049/0001-55 - Sr. Licitante, será aberto diligência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a empresa apresente declaração de anuência do Engenheiro indicado no contrato de prestação futura, a certidão de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em validade para o período desta licitação e ainda que regularize a certidão negativa de débitos junto ao Estado.

Enviada em 19/02/2025 às 14:35:34h

No entanto a licitante beneficiada pelo DEFERIMENTO do RECURSO apenas após assinatura digital do profissional no documento DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA o que conforme alega atende o item 11.4.5 do referido edital. Porém se faz necessário reafirmar que o EDITAL é claro ao informar que para atender ao item 11.4.5 a

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA é válida desde que ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL conforme reproduzido a seguir o inteiro teor do referido item:

11.4.5 A comprovação do vínculo do profissional se fará com apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o nome do profissional como sócio, ou de contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, ou através do registro da licitante no CREA ou CAU, ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

A exigência da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL é clara e o AGENTE DE CONTRATAÇÃO aceitar a DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA com a assinatura do profissional como atendendo ao item 11.4.5 fere o princípio da legalidade e da isonomia haja visto que as demais LICITANTES por se tratar de uma CONCORRÊNCIA se empenham em se prepararem mobilizando equipes qualificadas para atender aos editais e então participam dos certames licitatórios em igualdade de condições. Portanto fica claro e evidente que a licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55**, não atende integralmente a “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” estabelecida no referido EDITAL.

Ademais, devido ao DEFERIMENTO do RECURSO da licitante **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55** e do julgamento favorável de sua proposta e habilitação e licitante **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA** teve a sua proposta e habilitação julgada **INABILITADA** mesmo atendendo a todas as esferas do referido EDITAL.

As Licitações Públicas são regidas por leis, decretos, instruções normativas, portarias, resoluções e outras formas de regulação. Todos os licitantes e os órgãos promotores de licitações públicas, são obrigados a seguir o que determina as Leis de Licitações e diversos regulamentos (decretos), além de outras legislações.

Observando o princípio da **LEGALIDADE**, a licitação constitui em um procedimento vinculado a lei, isto é, todas as fases do procedimento licitatório estão rigorosamente disciplinadas legalmente. O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar eiva em nulidade o procedimento.

O Princípio da **ISONOMIA**, que é de total aplicação nos procedimentos licitatórios, sempre esteve presente no constitucionalismo republicano do Brasil: na Constituição de 1891, art. 72, § 2o; na Constituição de 1934, art.112, I; na Carta de 1937, art.122; na Constituição de 1946, art. 141, § 1o; na de 1967, art. 150, § 1o; na de 1969, art.153, § 1o; e na Constituição de 1988, sobretudo, no art. 5o, caput, ao estabelecer que todos são iguais perante a lei.

Pelos motivos amplamente fundamentados e comprovado, requer a recorrente **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA**, que:

- 1- Seja **CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE** o presente recurso;
- 2- Seja a empresa **CONSTRUTORA MANTORINNI LTDA - CNPJ: 31.172.049/0001-55** julgada INABILITADA por não atender ao referido EDITAL conforme estabelece o item 11.4.5;
- 3- Seja a empresa **REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA** julgada e habilitada por cumprir os requisitos de comprovação em todas as esferas; e
- 4- Em caso de a Administração indeferir o presente recurso, que seja apresentada a decisão fundamentada, para que possamos proceder com as medidas judiciais cabíveis.

Sem mais,

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2025.



REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 31.132.978/0001-30

Geanderson Regis Soares Magalhães da Silva

CPF: 058.183.657-00

Diretor

31.132.978/0001-30

REUNIDAS SUDESTE ENGENHARIA
LTDA.

ROD. WASHINGTON LUIZ 2550 BLOCO 2 SALA 502

PARQUE DUQUE - CEP 25.085-009

DUQUE DE CAXIAS - RJ